TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1005693-74.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Sucessões

Requerente: Marilda Santiago da Silva

Requerido: José Moreira da Silva

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de inventário, cuja partilha for firmada de modo consensual, conforme fls. 12/16. As certidões negativas constam de fls. 37, 42, 46 e 49. A FESP manifestou-se favorável à questão tributária à fl. 92. À vista disso, **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 12/16 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado, pelo que dispenso a respectiva certificação, autorizando a inventariante ou os herdeiros obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

Concedo **ALVARÁ** para que o Espólio de José Moreira da Silva, RG 7.858.433-4 SSP-SP, CPF 074.030.466/68, a ser representado pela inventariante Marilda Santiago da Silva, RG 9.336.304 SSP-SP, CPF 060.586.628/77, possa efetuar a transferência perante o DETRAN do automóvel Honda/Civic LXS Flex, ano de fabricação 2008, prata, placa EEH 8820, código Renavam 00115185070, transferência essa através de venda a quem lhe aprouver, podendo assinar recibo, papéis e documentos, receber e dar quitação, e tudo o mais praticar para o completo desempenho desta **sentença que servirá como instrumento de ALVARÁ**, cujo prazo de validade é de **180 dias**. A inventariante terá que repassar aos herdeiros a cota parte de cada um no produto dessa venda, consoante o disposto no art. 272, do CC. <u>Compete</u> ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará para o seu imediato cumprimento.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 08 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br